



Recebido em
28/01/15 às 14h

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE
BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS - BEPE

Ofício nº 27/01/2015 - SP
Cópia: Arena Itaipava Fonte Nova
Estádio Manoel Barradas
Estádio Roberto Santos

Salvador, 23 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 13-A, II, da lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor), que indica ser proibida a permanência de torcedores em estádios portando "**objetos**, bebidas ou substâncias proibidas ou **suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência**" (grifo nosso);

Considerando a moda de utilização dos *monopods* (bastões de selfie, extensor selfie etc) por torcedores em todo o país;

Considerando que o *monopod* é um objeto tipo bastão, em sua maior parte feita de aço inoxidável, material rígido que pode ser utilizado para a prática de atos violentos dentro dos Estádios;


Diante do exposto, face a transparente proibição constante no diploma legal acima mencionado, informo a V.S.^a que nos Estádios da Bahia a Polícia Militar, como cumpridora da lei, não permitirá a entrada de torcedores portando *monopods*, além de que tal medida objetiva resguardar a segurança dos mesmos, ao tempo em que solicito a V.S.^a que esta proibição seja amplamente divulgada, a fim de evitar transtornos aos torcedores.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MELO – Ten Cel PM
Comandante

NO IMPEDIMENTO

Ao Sr
Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente da FBF
Salvador – BA


SUB-COMANDANTE
Aristenes B. Castello Branco Jr
Major-PM CAD. 30.218.553-2